



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3570-0100

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

Ofício nº 418/2025

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 028/2025

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 028/2025**, que “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esportes, do Conselho Municipal de Esportes e das Conferências Municipais de Esporte do Município de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências.”

Diante da relevância e urgência da matéria, solicito que o presente Projeto de Lei tramite em **regime extraordinário**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, considerando a necessidade de instituição imediata do Fundo Municipal de Esportes, indispensável à formalização e ao recebimento de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado e de outros entes públicos.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
OSIEL GOMES
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Fernandes Pinheiro – PR

RECEBIDO
Em 04/11/2025

Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esportes, do Conselho Municipal de Esportes e das Conferências Municipais de Esporte do Município de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Esportes (FME), vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, com a finalidade de financiar programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento, fomento e promoção do esporte e do lazer no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal de Esportes:

I – dotações orçamentárias próprias do Município;

II – transferências de recursos provenientes da União, do Estado ou de outros entes públicos;

III – convênios, contratos, termos de fomento e de cooperação;

IV – doações, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

V – receitas provenientes de eventos esportivos, campanhas, concursos, patrocínios ou promoções realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

VI – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão aplicados em:

- I – manutenção e melhoria de infraestrutura esportiva municipal;
- II – apoio e financiamento de projetos e eventos esportivos comunitários;
- III – programas de formação e capacitação de atletas e profissionais do esporte;
- IV – aquisição de equipamentos, materiais e uniformes esportivos;
- V – programas de iniciação esportiva e de inclusão social por meio do esporte.

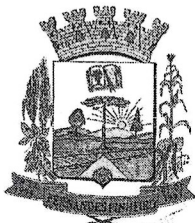
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Esportes (CME), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

- I – propor diretrizes da política municipal de esportes e lazer;
- II – acompanhar a execução de programas e projetos financiados pelo Fundo;
- III – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo;
- IV – opinar sobre convênios e parcerias na área esportiva;
- V – exercer o controle social sobre a utilização dos recursos do Fundo;
- VI – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho Municipal de Esportes será composto por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, com a seguinte composição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

I – 3 (três) representantes do Poder Público Municipal;

II – 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada, abrangendo associações ou clubes esportivos locais, entidades escolares e representantes da comunidade.

§1º O mandato dos membros será de dois anos, permitida uma recondução.

§2º A presidência do Conselho será exercida por um de seus membros, eleito entre os conselheiros titulares.

Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela entidade representada.

Art. 7º A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada. O comparecimento às sessões do Conselho ou a diligências autorizadas por este terá prioridade sobre outros compromissos administrativos.

CAPÍTULO III

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE

Art. 8º Ficam instituídas as Conferências Municipais de Esporte de Fernandes Pinheiro, com a finalidade de avaliar, discutir e propor diretrizes para a Política Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com os princípios da participação popular e da gestão democrática.

§1º As Conferências Municipais de Esporte serão realizadas, preferencialmente, a cada dois anos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes e do Conselho Municipal de Esportes.

§2º As Conferências terão caráter consultivo e propositivo, devendo suas deliberações subsidiar o planejamento de programas, projetos e ações do setor.

§3º A convocação, organização e funcionamento das Conferências serão regulamentados por ato do Poder Executivo, ouvidas as instâncias de controle social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

§4º As propostas aprovadas nas Conferências poderão orientar a elaboração do Plano Municipal de Esportes e as prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A movimentação financeira do Fundo será realizada em conta bancária específica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, observadas as normas da legislação financeira e orçamentária em vigor.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

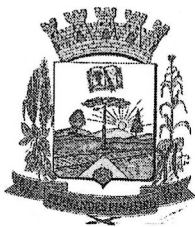
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 04 de novembro de 2025.


OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Em 04 / 11 / 2025


Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 028, DE 2025

Nobres Vereadores.

Ilustre Presidente.

A presente proposição tem por objetivo instituir o Fundo Municipal de Esportes, o Conselho Municipal de Esportes e as Conferências Municipais de Esporte de Fernandes Pinheiro, instrumentos essenciais para o planejamento, fomento e controle social das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer no município.

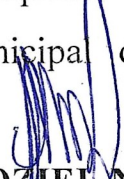
A criação do Fundo permite a gestão eficiente dos recursos financeiros destinados ao setor esportivo, garantindo transparência, continuidade e participação popular na definição de prioridades e investimentos.

O Conselho Municipal de Esportes promoverá a integração entre o Poder Público e a sociedade civil, assegurando representatividade, fiscalização e corresponsabilidade na execução das políticas esportivas.

As Conferências Municipais de Esporte, por sua vez, consolidam o espaço democrático de diálogo e construção coletiva de políticas públicas, fortalecendo a participação cidadã e a legitimidade das decisões do setor.

Dessa forma, a proposta reforça o compromisso do Município de Fernandes Pinheiro com o desenvolvimento social e humano por meio do esporte, em consonância com os princípios da Constituição Federal e com as diretrizes da Política Nacional de Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 04 de novembro de 2025.


OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal